



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4325

DE 20 DE SETEMBRO DE 1.989.

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em Concurso Público para cargo de Técnico em Administração do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos III e VIII da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os candidatos aprovados em concurso público realizado em 06.11.88, para Técnico em Administração, relacionados no Anexo I deste Decreto, ficam nomeados nos termos da Lei Complementar nº 01, de 14 de novembro de 1.984, integrando o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados pelo presente Decreto deverão apresentar os documentos abaixo discriminados:

- 1 - Carteira do Ministério do Trabalho
- 2 - Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 3 - Original e xerox da Certidão de Nascimento dos dependentes
- 4 - Carteira de Identidade e C.P.F.



Publicado em 09/08/88
Diário Oficial nº 25/08/88

Dispõe sobre a nomeação dos apro-
vados em Concurso Público para
cargo de Técnico em Administra-
ção do Estado, e dá outras pro-
vidências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70,
§ 1º, da Constituição Estadual,

D E C R E T O :

Art. 1º - Os candidatos aprovados em con-
curso público realizado em 06.11.88, para Técnico em
Administração, relacionados no Anexo I deste Decreto, fi-
cam nomeados nos termos da Lei Complementar nº 01, de 14
de novembro de 1984, integrando o Quadro Permanente de
Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos
nomeados pelo presente Decreto deverão apresentar os do-
cumentos abaixo discriminados:

- 1 - Carteira do Ministério do Trabalho
- 2 - Original e xerox da Certidão de Nasci-
mento ou Casamento
- 3 - Original e xerox da Certidão de Nasci-
mento dos dependentes
- 4 - Carteira de Identidade e C.P.M.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

5 - Cartão de PIS, PASEP ou declaração de que
não possui

6 - 2 (duas) fotos 3x4

Art. 3º - A posse dos ora nomeados será efetivada perante a Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração, em conformidade com o inciso III do artigo 25, da Lei Complementar nº 01/84.

Parágrafo único - A posse efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
20 de setembro de 1989, 101ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador



JANILENE VASCONCELOS DE MELO

Secretária de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

- CATEGORIA FUNCIONAL : TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
- CÓDIGO : NS - 433
- CLASSE : "A"
- REFERÊNCIA : NS - 7
- MUNICÍPIO : PORTO VELHO.

- 01 - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PADRE
- 02 - MARIA SILVANA TORRES ARAGÃO
- 03 - NAZARÉ TRINDADR DE MELO
- 04 - IVALDO FERREIRA VIANA
- 05 - IVETE DE SOUZA VIANA
- 06 - ÉDSON BONFIM LOPES


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador


JANILENE VASCONCELOS DE MELO

Sec. de Est. da Administração